



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 26 de Julho de 2024 • Número 3575 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 8.433, DE 26 DE JULHO DE 2024.

*“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.252 de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

| Cód. Red. | FR | Código Orçamentário                 | Valor          |
|-----------|----|-------------------------------------|----------------|
| 7523      | 04 | 030101.171220041.2.146 3.3.90.40.00 | R\$ 220.000,00 |
| TOTAL:    |    |                                     | R\$ 220.000,00 |

Art. 2º O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior correrá por anulação parcial da seguinte dotação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Cód. Red. | FR | Código Orçamentário                 | Valor          |
|-----------|----|-------------------------------------|----------------|
| 7608      | 04 | 030103.175440043.2.147 3.3.90.30.00 | R\$ 220.000,00 |
| TOTAL:    |    |                                     | R\$ 220.000,00 |

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2024 e na Lei Orçamentária Anual exercício 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 26 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 8.434, DE 26 DE JULHO DE 2024.

*“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição e Remanejamento”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.220 de 10 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição/Remanejamento de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 444.397,12 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e doze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementações                           |                  |                     |                                       |                 |                |
|------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| UG                                       | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
| 0                                        | 1                | 110.0000            | 02.12.02.081220020.2.130000-3.3.90.39 | 4995            | R\$ 144.397,12 |
| Total Transposição Art. 167, VI - CF 88  |                  |                     |                                       |                 | R\$ 144.397,12 |
| Suplementações                           |                  |                     |                                       |                 |                |
| UG                                       | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
| 0                                        | 1                | 110.0000            | 02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.46 | 9168            | R\$ 108.000,00 |
| 0                                        | 1                | 110.0000            | 02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.46 | 9169            | R\$ 3.000,00   |
| 0                                        | 1                | 110.0000            | 02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.46 | 9170            | R\$ 6.000,00   |
| 0                                        | 1                | 110.0000            | 02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.46 | 9171            | R\$ 8.000,00   |
| 8                                        | 1                | 510.0000            | 02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.46 | 9192            | R\$ 10.000,00  |
| 0                                        | 1                | 110.0000            | 02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.46 | 9175            | R\$ 3.000,00   |
| 0                                        | 1                | 110.0000            | 02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.46 | 9176            | R\$ 10.000,00  |
| 0                                        | 1                | 110.0000            | 02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.46 | 9177            | R\$ 2.000,00   |
| 0                                        | 1                | 110.0000            | 02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.46 | 9179            | R\$ 2.000,00   |
| 6                                        | 1                | 310.0000            | 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.46 | 9189            | R\$ 132.000,00 |
| 6                                        | 1                | 310.0000            | 02.11.01-103010035.2.087000-3.3.90.46 | 9190            | R\$ 4.000,00   |
| 6                                        | 1                | 310.0000            | 02.11.01-103010035.2.089000-3.3.90.46 | 9191            | R\$ 12.000,00  |
| Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 300.000,00 |
| TOTAL                                    |                  |                     |                                       |                 | R\$ 444.397,12 |

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição e Remanejamento que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

| Reduções                                |                  |                     |                                       |                 |                |
|-----------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| UG                                      | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
| 8                                       | 1                | 510.0000            | 02.12.02.082440020.2.141000-3.3.90.36 | 5443            | R\$ 21.000,00  |
| 8                                       | 1                | 510.0000            | 02.12.01.082440016.2.122000-3.3.90.33 | 4701            | R\$ 70.000,00  |
| 8                                       | 1                | 510.0000            | 02.12.01.082440016.2.124000-3.3.90.36 | 4776            | R\$ 36.397,12  |
| 8                                       | 1                | 510.0000            | 02.12.01.082430012.2.033000-3.3.90.36 | 4023            | R\$ 17.000,00  |
| Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 144.397,12 |

| Reduções                                 |                  |                     |                                       |                 |                |
|------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| UG                                       | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
| 0                                        | 1                | 110.0000            | 02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.39 | 400             | R\$ 300.000,00 |
| Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 300.000,00 |
| TOTAL                                    |                  |                     |                                       |                 | R\$ 444.397,12 |

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Leme, 26 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.435, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.252, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 1.410.362,35 (um milhão e quatrocentos e dez mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG                                                               | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor            |
|------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|------------------|
| 6                                                                | 5                | 300.0124            | 02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39 | 9551            | R\$ 8.512,24     |
| 5                                                                | 1                | 220.0000            | 02.08.01.121220028.2.059000-3.1.90.11 | 932             | R\$ 200.000,00   |
| 5                                                                | 1                | 220.0000            | 02.08.01.123610028.2.060000-3.1.90.11 | 1061            | R\$ 510.000,00   |
| 5                                                                | 1                | 212.0000            | 02.08.01.123650028.2.063000-3.1.90.11 | 1424            | R\$ 600.000,00   |
| Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64   |                  |                     |                                       |                 | R\$ 1.318.512,24 |
| UG                                                               | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor            |
| 0                                                                | 1                | 110.0000            | 02.18.02.136950017.2.058000-3.3.90.39 | 7209            | R\$ 17.500,00    |
| 8                                                                | 1                | 510.0000            | 02.12.02.081220020.2.130000-3.3.90.39 | 4995            | R\$ 67.650,11    |
| 0                                                                | 1                | 110.0000            | 02.01.01.041220002.2.206000-3.3.90.39 | 149             | R\$ 2.000,00     |
| 0                                                                | 1                | 110.0000            | 02.13.01.041220010.2.018000-3.3.90.36 | 5800            | R\$ 4.700,00     |
| Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 91.850,11    |
| TOTAL                                                            |                  |                     |                                       |                 | R\$ 1.410.362,35 |

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.318.512,24 (um milhão e trezentos e dezoito mil e quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 91.850,11 (noventa e um mil e oitocentos e cinquenta reais e onze centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

| UG                                                         | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor         |
|------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|---------------|
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.18.02.136950017.2.058000-3.3.90.36 | 7204            | R\$ 15.000,00 |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.18.02.136950017.2.058000-3.3.90.40 | 7221            | R\$ 2.500,00  |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.12.02.081220020.2.130000-3.3.90.40 | 5027            | R\$ 67.650,11 |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.01.01.041220002.2.206000-3.3.90.30 | 140             | R\$ 2.000,00  |
| 0                                                          | 1                | 110.0000            | 02.13.01.041220020.1.018000-3.3.90.40 | 5820            | R\$ 4.700,00  |
| Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 91.850,11 |

Art. 4º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Leme, 26 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.436, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.316, de 22 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.154.565,07 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG                                              | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor            |
|-------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|------------------|
| 8                                               | 5                | 500.0003            | 02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39 | 4668            | R\$ 38.845,06    |
| 8                                               | 5                | 500.0008            | 02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39 | 5724            | R\$ 7.090,02     |
| 8                                               | 5                | 500.0012            | 02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30 | 4383            | R\$ 36.660,00    |
| 8                                               | 5                | 500.0016            | 02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30 | 5134            | R\$ 45.000,00    |
| 8                                               | 5                | 500.0016            | 02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39 | 5172            | R\$ 50.413,75    |
| 8                                               | 5                | 500.0029            | 02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.30 | 5203            | R\$ 4.527,69     |
| 8                                               | 5                | 500.0034            | 02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.30 | 5071            | R\$ 67,90        |
| 8                                               | 5                | 500.0049            | 02.12.02-082440020.2.114000-3.3.90.30 | 5405            | R\$ 2.891,10     |
| 8                                               | 5                | 500.0062            | 02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30 | 4170            | R\$ 24.220,22    |
| 8                                               | 5                | 500.0083            | 02.12.02-081220020.2.225000-4.4.90.52 | 9446            | R\$ 41.399,41    |
| 8                                               | 5                | 500.0089            | 02.12.01-081220020.2.230000-3.3.90.30 | 9491            | R\$ 1.841,13     |
| 8                                               | 5                | 312.0009            | 02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.93 | 7779            | R\$ 12,20        |
| 8                                               | 5                | 312.0010            | 02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.93 | 7781            | R\$ 4,16         |
| 8                                               | 5                | 312.0011            | 02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.93 | 7783            | R\$ 2.027,99     |
| 8                                               | 5                | 800.0006            | 02.12.05-082430012.2.169000-3.3.90.93 | 7772            | R\$ 142,00       |
| 8                                               | 5                | 800.0011            | 02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.93 | 8952            | R\$ 5.805,90     |
| 8                                               | 5                | 800.0021            | 02.12.05-082430018.2.126000-3.3.90.93 | 8058            | R\$ 1.315,47     |
| 8                                               | 5                | 800.0022            | 02.12.05-082420016.2.118000-3.3.90.93 | 8057            | R\$ 2.036,29     |
| 8                                               | 5                | 800.0025            | 02.12.05-082410018.2.125000-3.3.90.93 | 8953            | R\$ 1.421,74     |
| 8                                               | 5                | 800.0030            | 02.12.05-082410018.2.222000-3.3.90.93 | 7916            | R\$ 2.438,94     |
| 8                                               | 5                | 800.0031            | 02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.93 | 7991            | R\$ 13.530,79    |
| 8                                               | 5                | 800.0032            | 02.12.05-082430018.2.126000-3.3.90.93 | 8151            | R\$ 1.810,34     |
| 8                                               | 6                | 500.0024            | 02.12.03-082430022.2.140000-3.3.50.39 | 7771            | R\$ 35.449,09    |
| 8                                               | 6                | 500.0027            | 02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39 | 5590            | R\$ 212.640,56   |
| 8                                               | 6                | 500.0027            | 02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.30 | 5592            | R\$ 50.000,00    |
| 8                                               | 6                | 500.0027            | 02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39 | 5607            | R\$ 20.000,00    |
| 8                                               | 6                | 500.0053            | 02.12.04-082410024.2.145000-3.3.50.39 | 5661            | R\$ 200.000,00   |
| 8                                               | 6                | 500.0053            | 02.12.04-082410024.2.145000-3.3.90.30 | 5663            | R\$ 41.840,53    |
| 8                                               | 6                | 500.0053            | 02.12.04-082410024.2.145000-3.3.90.39 | 7762            | R\$ 50.000,00    |
| 8                                               | 6                | 500.0056            | 02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39 | 5315            | R\$ 55.861,61    |
| 8                                               | 6                | 500.0059            | 02.12.03-082430022.2.143000-3.3.50.39 | 5630            | R\$ 3.354,24     |
| 8                                               | 6                | 500.0061            | 02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30 | 7837            | R\$ 17.668,11    |
| 8                                               | 6                | 500.0088            | 02.12.05-082410024.2.212002-3.3.50.39 | 9523            | R\$ 19.989,90    |
| 8                                               | 6                | 500.0058            | 02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30 | 7767            | R\$ 7.972,42     |
| 8                                               | 6                | 500.0072            | 02.12.03-082430022.2.208000-3.3.50.39 | 9545            | R\$ 40.009,38    |
| 8                                               | 6                | 500.0087            | 02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30 | 7768            | R\$ 426,57       |
| 0                                               | 7                | 100.0077            | 02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52 | 9772            | R\$ 87.028,32    |
| 0                                               | 7                | 100.0057            | 02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52 | 7968            | R\$ 28.822,24    |
| Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 1.154.565,07 |
| TOTAL                                           |                  |                     |                                       |                 | R\$ 1.154.565,07 |

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 1.154.565,07 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), correrá por conta de superavit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Leme, 26 de julho de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.437, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.317, de 22 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG                                             | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor            |
|------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|------------------|
| 6                                              | 5                | 800.0042            | 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30 | 7454            | R\$ 200.000,00   |
| 6                                              | 5                | 800.0043            | 02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30 | 7455            | R\$ 500.000,00   |
| 6                                              | 5                | 800.0044            | 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30 | 7456            | R\$ 500.000,00   |
| 6                                              | 5                | 800.0044            | 02.11.01-103010035.2.217000-3.1.71.70 | 7457            | R\$ 500.000,00   |
| 6                                              | 5                | 800.0045            | 02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39 | 7310            | R\$ 100.000,00   |
| 6                                              | 5                | 800.0045            | 02.11.01-103020025.2.077000-3.3.90.39 | 7311            | R\$ 100.000,00   |
| 6                                              | 5                | 800.0046            | 02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39 | 7312            | R\$ 200.000,00   |
| 6                                              | 5                | 800.0047            | 02.11.01-103020025.2.077000-3.3.90.39 | 7313            | R\$ 1.000.000,00 |
| 6                                              | 5                | 800.0047            | 02.11.01-103020025.2.217000-3.1.71.70 | 7711            | R\$ 1.000.000,00 |
| 6                                              | 2                | 801.0008            | 02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52 | 7712            | R\$ 200.000,00   |
| Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 4.300.000,00 |
| TOTAL                                          |                  |                     |                                       |                 | R\$ 4.300.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Leme, 26 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 006/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 006/2024 e resolve o que segue:

- I – COMUNICAR que não houve recurso impetrado referente ao deferimento das inscrições.  
II – CONVOCAR para a PROVA OBJETIVA todos os candidatos inscritos no seguinte dia, horário e local:

#### EMPREGO

- Auxiliar Administrativo (Aguai)
- Coletor de Lixo (Aguai)
- Eletricista (Aguai)
- Jardineiro (Aguai)
- Mecânico Geral (Aguai)
- Motorista (Aguai)
- Operador de Máquinas (Aguai)
- Pintor (Aguai)
- Serviços Gerais (Aguai) DIA: 04 de agosto de 2024 (domingo)

#### INFORMAÇÃO

DIA: 04 de agosto de 2024 (domingo)  
HORÁRIO: 10:00 horas  
LOCAL: Escola Municipal Joaquim Giraldi  
ENDEREÇO: Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 200  
Pq. Interlagos - Aguai/SP.

#### EMPREGO

- Coletor de Lixo (Leme)
- Eletricista (Leme)
- Encanador (Leme)
- Motorista (Leme)
- Operador de Máquinas (Leme)
- Pedreiro (Leme)
- Pintor (Leme)
- Serviços Gerais (Leme) DIA: 04 de agosto de 2024 (domingo)

#### INFORMAÇÃO

DIA: 04 de agosto de 2024 (domingo)  
HORÁRIO: 10:00 horas  
LOCAL: E.E. Newton Prado  
ENDEREÇO: Rua José Manoel de Arruda Oliveira, nº 95  
Vila Bela Vista - Leme/SP.

#### III – INFORMAR que:

- 1 - Ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e do Documento de Identidade.  
2 - Os portões serão fechados às 10h00 e não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.  
3 - O Edital com o Resultado da Prova Objetiva será publicado dia 09/08/24, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, nos Diários Oficiais Eletrônicos dos Municípios de Aguai e Leme e divulgado nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br).  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Mogi Guaçu, 26 de julho de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
Superintendente do CEMMIL

## CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor Tiago Januário da Luz, RG nº 45.970.500-3, Coletor, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura do Município de Leme, localizado na Rua Armando Salles de Oliveira, 1085 - 3º andar, para ciência e tratativas de seu interesse.

Fica cientificado ainda que a inércia implica em ciência.

Departamento de Gestão de Pessoas